



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 335
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 02/2017	
Referência	Processo Nº 1060980/2017	
Interessado	ALFA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1060980/2017, que versa sobre Auto de Infração (300025845 / 2016)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 335, apreciando o Processo nº 1060980/2017, que trata sobre Auto de Infração (300025845 / 2016), aplicado contra a firma ALFA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME, ME localizada no município de João Pessoa, em virtude da falta de ART de Contrato de Obra/Serviço referente ao serviço de desinsetização em um estabelecimento comercial localizado em Guarabira, e; **Considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977 in verbis “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)”;

Considerando que o interessado recebeu o auto de infração, via AR dos Correios, em 24/01/2017; **Considerando** que o autuado não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada; **Considerando** que até a presente data não houve regularização do fato gerador da infração; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima no valor de R\$ 589,64 nos termos da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/1966. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira de Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Anselmo de Almeida Luna, Aderaldo Luiz de Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Martinho Ramalho de Melo e Sérgio Barbosa de Almeida. Presente a Sessão o Representante do Plenário na Câmara, Engº Civil Antonio Mousinho Fernandes Filho e o Assessor da CEAG, Engº Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Engº Agrônomo João Alberto Silveira de Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB